



MENSURAÇÃO DA ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA:

UM ESTUDO COMPARATIVO DO PERÍODO DE 2013 A 2017

Diógenes Romualdo Flor – UNIESP (diogenesromualdo@homail.com),
Fábio Oliveira Guerra – UNIESP (fabiooliveiraguerra@gmail.com)

RESUMO

O presente artigo busca demonstrar a situação do município de Itapororoca, no que diz respeito à arrecadação dos tributos de sua competência, em especial o ISS, IPTU e ITBI, durante os períodos de 2013 a 2017, em termos comparativos com outras edilidades. O objetivo desse artigo é coletar dados acerca das arrecadações municipais, a fim de realizar um comparativo entre o município de Itapororoca, com outros municípios similares, identificando os principais problemas encontrados e as soluções exitosas. Como metodologia, o trabalho utiliza de pesquisa em artigos acerca do tema, bem como de consultas em sites de transparência municipais e finanças públicas, almejando o levantamento e comparativo de dados, bem como *benchmarking* das experiências.

Palavras-chave: Tributos. Pacto Federativo. Mensuração da Efetividade Tributária

ABSTRACT

This article seeks to demonstrate the situation of the municipality of Itapororoca, with regard to the collection of taxes within its competence, especially ISS, IPTU and ITBI, during the periods from 2013 to 2017, in comparative terms with other municipalities. The purpose of this article is to collect data about municipal collections, in order to make a comparison between the municipality of Itapororoca, with other similar municipalities, identifying the main problems encountered and the successful solutions. As a methodology, the work uses research in articles on the subject, as well as consultations on municipal transparency and public finance sites, aiming at the survey and comparison of data, as well as benchmarking of successful experiences.

Keywords: Taxes. Federative Pact. Measurement of Tax Effectiveness

1 INTRODUÇÃO

Algo que permeia todos os entes federativos é a escassez de recursos frente às necessidades da sociedade. Parte desse problema se baseia no descompasso existente entre a arrecadação dos seus recursos próprios e as transferências constitucionais, sejam voluntárias ou não. A regra é que os municípios, principalmente os pequenos, se tornaram reféns do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em detrimento da baixa arrecadação dos tributos próprios, quais sejam: o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, o Imposto Sobre Serviços – ISS e o Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI.

Acontece que, o propalado Pacto Federativo, desenhado na Constituição Federal de 1988, colocou no mesmo patamar realidades distintas, nas quais, muito das vezes, tratou de forma isonômica municípios de grandezas díspares, como exemplo São Paulo, capital, e Itapororoca na Paraíba, no que concerne à instituição, arrecadação, fiscalização e cobrança de

seus tributos próprios. Porém, independentemente da repartição tributária, prevista constitucionalmente, muitos municípios, por motivos diversos, não desempenham o seu papel de sujeito tributário ativo de forma efetiva.

Diante do apresentado, o presente artigo pretende responder a seguinte problemática: no que concerne a efetividade do papel de sujeito tributário ativo, qual o desempenho do município de Itapororoca, em termos comparativos, com outros municípios de igual porte ou similaridade econômica e populacional?

Para tanto, este artigo possui como objetivo geral o levantamento das arrecadações do período de 2013 a 2017 de todas as fontes de recursos do município de Itapororoca, bem como de outras edilidades, com as mesmas dimensões e características. Por fim, como objetivo específico, o trabalho pretende identificar quais foram os elementos determinantes para o desempenho de Itapororoca e dos municípios mais exitosos no comparativo.

O presente artigo tem como metodologia de pesquisa a consulta em livros, artigos científicos, além de pesquisas em portais de transparência e de finanças públicas, entre outros mecanismos de informação abertos ao público, bem como *benchmarking* das melhores experiências.

Como referencial teórico, serão visitados diversos autores que discorreram sobre o tema, sendo explorados os conceitos e fundamentos inerentes ao assunto, de forma a embasar os achados e as conclusões.

Por fim, o artigo se organiza em introdução, fundamentação teórica, procedimentos metodológicos e considerações finais, buscando demonstrar o cenário atual da arrecadação dos municípios especificados, abordando como é o reflexo dessa arrecadação nos dias atuais, comparando o município em estudo com os demais em particularidades e observando a situação de Itapororoca em relação aos outros. Utilizando de métodos de levantamentos de dados por meio da internet e artigos que aproximando o assunto, demonstrando ainda como é feito essa arrecadação e a situação do município em estudo, se positivamente ou negativamente em comparação com os demais e os mecanismos para melhor efetividade na sua arrecadação.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A ARRECADAÇÃO MUNICIPAL NO CENÁRIO ATUAL

Como é visto em diversos estudos relacionados à gestão pública, gerir um ente público sem capital próprio, não apenas é difícil, tornando-se algo quase impossível, mediante despesas e obrigações inerentes a mesma.

Os municípios além de receber repasses mensais de órgãos federais e estaduais para fazer frente às suas atividades, também tem o papel de recolher os tributos a que lhes são instituídos e próprios. O site da Associação Mineira dos Municípios (PORTAL AMM, 2019) expõe os repasses feitos pela União para os municípios da seguinte forma:

- FPM – FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS: este fundo é a mais importante fonte de recursos dos pequenos municípios. É constituído por 23,5% da arrecadação dos Impostos sobre a Renda (IR) e sobre Produtos Industrializados (IPI). É distribuído para os municípios de acordo com a sua população.
- ITR – IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER-RITORIAL RURAL: é repassado pela União aos Municípios, 50% do total arrecadado, relativamente aos imóveis rurais situados em seu território. A partir de 2008 com a assinatura do convenio junto a

Receita Federal os municípios recebem 100% do total do imposto arrecadado relativo a esses imóveis.

- IOF – IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS SOBRE O OURO QUANDO ATIVO FINANCEIRO: a União repassa 70% do imposto ao município produtor de ouro.
- ICMS-ES. EXP: a União repassa ao Estado 75% do valor como compensação pelas perdas decorrentes da desoneração do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, de produtos primários e semimanufaturados remetidos ao exterior e este repassa ao município 25%. (Lei Kandir)
- FEP – FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO: (Royalties): recursos repassados pela União em função da extração de petróleo. Vale lembrar que o Royalties é uma compensação financeira aos municípios em função da degradação em seu território. Essas arrecadações tem a função de ajudar a gerir os gastos com a máquina pública, injetado receita nos cofres do município, para assim arcar com as despesas e obrigações a que lhes competem.

Infelizmente, é notória a dependência por parte de várias prefeituras no tocante ao repasse do FPM, em detrimento a uma das principais obrigações da gestão do município: sua arrecadação própria. Melo (2019) afirma que, “as municipalidades necessitam, para fortalecer o setor de arrecadação de tributos, estarem atentas para necessidade de aumento de recursos próprios e na obrigação de consegui-los”.

Entretanto, o que se constata frequentemente é a má gestão no controle de arrecadação dos municípios, onde não é aplicada a fiscalização necessária para o controle dessas obrigações e dos tributos devidos. Além disto, outra questão a ser observada é o ônus político na cobrança de tributos. Segundo o professor e consultor Marcílio Mendes, (PORTAL AMM, 2019) os municípios estão abdicando de cobrar uma grande parte da parcela das receitas a serem arrecadadas, colocando como argumento o ônus político de cobrar esses impostos. O mesmo continua ponderando que “É fundamental enfrentar este dever político com esperteza, para assim ficar isento de penalidades que possam acarretar futuramente, melhorando a própria arrecadação e diminuindo a dependência dos repasses” (PORTAL AMM, 2019).

A arrecadação das receitas, de competência dos municípios, é mais que um direito do município, sendo uma obrigação dos mesmos. Ainda, utilizando uma citação expressada pelo professor e consultor Marcilio Melo, de acordo com Xavier (2019), “o papel de cobrar suas receitas próprias é de âmbito do agente público, com punição para a prefeituras que não a praticarem”. Observa-se que se faz necessário o comprometimento, acima de tudo, por parte dos municípios, no que diz respeito ao problema de arrecadação.

Contudo, Souza e Freitas (2019) aborda de forma sucinta a situação dos municípios no atual cenário financeiro, assim como a ideia principal e objeto de estudo:

As finanças municipais apresentam uma composição de receitas basicamente estruturadas em receitas próprias e transferências da união e estados, sendo que os municípios em sua grande maioria são dependentes dos repasses constitucionais realizados, inibindo investimentos das gestões municipais em suas próprias estruturas de arrecadação e aumentando a vulnerabilidade dos municípios, principalmente, no atual cenário de crise financeira mundial.



Falar em efetivar a cobrança de impostos, ou mesmo, impor a população mais um tributo em meio a tantos que os brasileiros já pagam, é uma medida delicada, podendo vir a acarretar não uma solução, mas outro problema. Segundo Sippel et al. (2019, P.13), diante desse campo de crise e transtorno, no que diz respeito a arrecadação, os contribuintes são cada vez mais incentivados a sonegarem sua renda, optando muitos pela informalidade. Até mesmo os que são legalizados, por observarem esse panorama de crise e confusão, não pagam seus impostos em dia, expondo as fragilidades do país, quando relacionado à situação fiscal. Para isso medidas devem ser tomadas para melhorar a arrecadação sem causar outros transtornos.

2.2 MEDIDAS QUE CONTRIBUEM PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO

Para combater os já relatados problemas, se faz necessário tomar medidas que contribuam com a efetividade na cobrança e arrecadação dos tributos. Nesse pensamento, diversos pontos podem ser utilizados para melhorar este cenário, dentre eles, podemos citar, de início, a utilização de sistemas informatizados de arrecadação, fiscalização e controle dos tributos, além da utilização de mão de obra capacitada para tanto. Gestec Municipal (2019) assevera que, “com a ajuda de pessoas bem treinadas e bem informadas além de equipamentos de informática e soluções em sistemas que melhore e organize eletronicamente os cadastros e as obrigações e ainda promova a gestão de crédito e da dívida ativa”.

Continuando nessa mesma linha de raciocínio, (TOSTES, 2019) reforça que:

Ter um bom *software* público na área tributária, preferencialmente um sistema de informática que “converse” com os demais programas implantados na prefeitura (...). Em tempos de crise ter um sistema de informática desatualizado pode ser o caos e representar perdas incalculáveis.

Para tanto, se faz necessário um treinamento do pessoal para que o atendimento seja o mais ágil e eficaz possível, sendo este adequado e conclusivo ao contribuinte, sem filas, traduzindo uma melhor comodidade. Um ambiente harmonioso com pessoas qualificadas contribui bastante nesse quesito.

Outro ponto a ser frisado é a atualização da base de contribuintes. Revisões constantes são necessárias para cobrança de dívida ativa dos contribuintes. Sem isso, torna-se ainda mais difícil a recuperação do débito por parte da administração pública (INSAJ, 2019).

Também, segundo (TOSTES, 2019) “incentivar os contribuintes, fortalecendo o setor responsável pela arrecadação, de forma a agilizar os processos, atualizando os cadastros municipais, são medidas para otimizar a arrecadação.”. São mudanças como essa que ajuda na melhor arrecadação do município, desburocratizar influencia diretamente nesse ponto, mas é necessário colocar em prática.

No mesmo diapasão (INSAJ, 2019), a facilitação dessas dívidas se faz necessário, sabendo que existem mais adimplentes que inadimplentes, embora desconheçam quais caminhos tomar, grande parte dos devedores demonstram querer regularizar sua situação mais a burocracia desnecessária os amedronta.

No que diz respeito à desburocratização, de acordo com (TOSTES, 2019):

Rapidez no andamento dos processos administrativos que versam sobre tributos, desde o lançamento de novos imóveis, recadastramentos e agilidade na resposta ao contribuinte, que se possível deve ser por meio de e-mail, mensagem eletrônica ou até telefone no sentido de melhorar a agilizar.



Em complemento as estratégias para aumentar a arrecadação do município, procurar inibir a sonegação de impostos, por parte dos contribuintes, tomando como fonte de investigação ferramentas de tecnologias da informação, efetivando a cobrança desses impostos, são medidas a serem tomadas no combate à sonegação de impostos municipais (ALBERTONI, 2019).

É necessário além de tudo, a conscientização do cidadão. A não contribuição da população e a falta de informação por parte da mesma tem um impacto negativo nas finanças de qualquer município. (SIPPEL ET AL. 2019, p. 27)

Dentre todos os pontos mencionados anteriormente, a independência municipal não é apenas um sonho a ser realizado, mas também uma realidade a ser posta em prática, como afirma (PORTAL AMM, 2019):

Os Municípios arrecadem as suas receitas próprias, é necessário o enfrentamento das demandas, cientes que são investimentos que, além de cumprir a obrigação constitucional, da lei de responsabilidade fiscal e evitar penalidades aos administradores, o retorno se dará mediante o aumento da receita própria, diminuindo a dependência das transferências correntes.

Contudo, se faz necessário o município se impor e efetivamente fazer sua arrecadação, com intuito de auxiliar, e contribuir no seu funcionamento, dentre isso é imperiosa a obrigação que as prefeituras efetivem o recolhimento de seus tributos, como cita (SOUZA E FREITAS, 2019, P. 1):

A necessidade de priorização das receitas próprias municipais fica evidenciada, neste momento, pois a redução do repasse do FPM e ICMS provocam uma forte pressão nas gestões municipais (...) dificultando bastante a condição requerida para equilíbrio das contas municipais.

Demonstrando assim, que mais do que a dependência de repasses, caminhar com as próprias pernas e necessário para a continuidade do ente municipal.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

No presente trabalho, foi dado enfoque a pesquisas bibliográficas, no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB (Sagres), na Secretaria do Tesouro Nacional - STN e no Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, no intuito de levantamentos de dados para comparação.

O artigo também coletou informações nos portais da transparência e outros dados abertos ao público, especialmente do que se refere aos saldos de arrecadação nos anos objeto do estudo, utilizando o método comparativo. Prodanov e Freitas (2013, p.38) definem método comparativo:

[...] realiza comparações com o objetivo de verificar semelhanças e explicar divergências. O método comparativo, ao ocupar-se das explicações de fenômenos, permite analisar o dado concreto, deduzindo elementos constantes, abstratos ou gerais nele presentes.

As informações obtidas contribuíram para o entendimento das variações de arrecadação, bem como no que diz respeito à comparação entre os entes estudados.

4 SEÇÃO ANALÍTICA

4.1. ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO DO UNIVERSO DA PESQUISA

Para efeito de análise comparativa entre municípios de características semelhantes, levaram-se em consideração alguns aspectos demográficos, econômicos e sociais, dentre os quais a população, o Produto Interno Bruto Per Capita, as despesas e receitas municipais e o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM. Ao final, foi estratificado um grupo de 09 (nove) municípios paraibanos: Araruna, Barra de Santa Rosa, Belém, Cacimba de Dentro, Itapororoca, Juazeirinho, Mari, Picuí e São José de Piranhas. Com relação à População Estimada, em 2019, foram escolhidas cidades entre 15.000 (quinze mil) a 22.000 (vinte e dois mil) habitantes.

No que concerne ao PIB Per Capita, tomando como base o ano de 2016, foram considerados os municípios entre R\$ 6.700,00 a R\$ 8.900,00. Já com relação as despesas e receitas municipais, foram coletados os dados dos municípios que gravitam entre R\$ 30 milhões a R\$ 45 milhões de receitas, no ano base de 2017, e de R\$ 29 milhões a 44 milhões de despesas anuais. Por fim, referente ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM, fizeram parte da amostra, os municípios situados entre 0,540 a 0,610 do índice, conforme planilha no Quadro 01:

Município	População	IDHM	Receitas	Despesas	PIB per capita
Araruna	20.312	0,567	39.593,81	38.425,88	7.653,89
Barra de Santa Rosa	15.384	0,562	31.669,20	30.115,92	4.762,16
Belém	17.676	0,592	29.682,43	29.682,43	8.744,48
Cacimba de Dentro	17.187	0,564	29.023,50	29.023,50	6.739,42
Itapororoca	18.664	0,564	32.910,34	32.910,34	8.897,34
Juazeirinho	18.171	0,567	36.885,86	36.885,86	8.017,63
Mari	21.837	0,548	39.301,80	39.301,80	8.894,22
Picuí	18.703	0,608	44.246,05	44.246,05	8.756,85
São José de Piranhas	20.251	0,591	32.818,02	32.818,02	8.711,36

Quadro 1- Municipalidades para efeito comparativo com base em informações obtidas na página do IBGE.

Fonte: (Elaboração própria com base nos dados coletados, 2019).

No tocante aos tributos analisados, segue no quadro 02 os valores relativos as municipalidades no período objeto do estudo:



Municípios	Impostos	2013	2014	2015	2016	2017
Araruna	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU	297,19	22.337,97	25.094,58	167,61	6.418,05
	Imposto Sobre Serviços - ISS	356.388,83	323.404,17	316.089,64	317.102,16	308.111,62
	Imposto sobre Transmissão-Intervivos - ITBI	43.382,18	128.858,54	8.313,35	50.957,71	24.451,15
	Totais	400.068,20	474.600,68	349.497,57	368.227,48	338.980,82
Barra de Santa Rosa	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU	42.144,24	38.023,49	2.612,15	280,48	7.098,92
	Imposto Sobre Serviços - ISS	206.361,82	369.285,41	277.793,68	255.460,46	191.054,32
	Imposto sobre Transmissão-Intervivos - ITBI	16.606,44	33.480,43	4.783,16	34.426,19	13.153,15
	Totais	265.112,50	440.789,33	285.188,99	290.167,13	211.306,39
Belém	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU	ND	87.094,69	76.199,52	ND	126.001,23
	Imposto Sobre Serviços - ISS	226.733,53	332.007,54	502.404,33	369.255,08	294.843,46
	Imposto sobre Transmissão-Intervivos - ITBI	39.677,47	56.844,54	62.921,28	6.034,83	2.848,56
	Totais	266.411,00	475.946,77	641.525,13	375.289,91	423.693,25
Cacimba de Dentro	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU	2.921,78	425,02	ND	ND	60.131,36
	Imposto Sobre Serviços - ISS	142.371,19	345.021,37	ND	ND	171.072,34
	Imposto sobre Transmissão-Intervivos - ITBI	3.838,48	60.378,23	ND	ND	645,42
	Totais	149.131,45	405.824,62	ND	ND	231.849,12
Itapororoca	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU	13.751,69	19.646,72	28.266,33	16.621,02	14.656,15
	Imposto Sobre Serviços - ISS	113.080,81	151.972,22	139.860,83	123.479,49	177.307,68
	Imposto sobre Transmissão-Intervivos - ITBI	21.835,52	30.376,32	770,74	10.470,66	420,75
	Totais	148.668,02	201.995,26	168.897,90	150.571,17	192.384,58
Juazeirinho	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU	665,47	480,00	3.959,58	7.453,61	13.790,56
	Imposto Sobre Serviços - ISS	234.797,77	216.341,55	154.120,25	119.501,22	503.159,85
	Imposto sobre Transmissão-Intervivos - ITBI	106,18	8.531,05	36.431,08	3.322,66	13.624,66
	Totais	235.569,42	225.352,60	194.510,91	130.277,49	530.575,07
Mari	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU	17.473,46	ND	45.172,45	134.420,29	151.776,44
	Imposto Sobre Serviços - ISS	298.239,97	ND	782.198,79	1.193.250,63	375.060,89
	Imposto sobre Transmissão-Intervivos - ITBI	19.689,55	ND	ND	ND	49.880,88
	Totais	335.402,98	ND	827.371,24	1.327.670,92	576.718,21
Picuí	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU	140.423,59	48.558,19	31.323,27	71.128,57	21.907,58
	Imposto Sobre Serviços - ISS	506.778,87	625.050,17	622.939,25	984.281,37	608.734,45
	Imposto sobre Transmissão-Intervivos - ITBI	85.869,07	131.596,86	163.354,43	164.421,35	85.653,64
	Totais	733.071,53	805.205,22	817.616,95	1.219.831,29	716.295,67
São José de Piranhas	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU	33.156,84	16.834,68	25.713,17	18.215,11	30.765,96
	Imposto Sobre Serviços - ISS	1.689.033,61	6.585.683,42	9.052.367,26	2.629.545,11	1.947.044,79
	Imposto sobre Transmissão-Intervivos - ITBI	68.959,74	99.814,08	79.139,86	67.540,71	69.261,37
	Totais	1.791.150,19	6.702.332,18	9.157.220,29	2.715.300,93	2.047.072,12

Quadro 2 – Arrecadações tributárias municipais referentes ao período de 2013 a 2017

Fonte: (Elaboração própria com base nos dados coletados, 2019).

No tocante ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no ranking dos municípios em análise, Itapororoca acabou ficando em 5º lugar, com uma arrecadação total de R\$ 92.941,91 (noventa e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos). O município de maior arrecadação foi o Mari, com um total de R\$ 348.842,64 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). A título de registro, o município de Mari não informou a arrecadação de 2014, o que tornaria sua arrecadação total ainda mais alta no período analisado, conforme Quadro 03.

Ranking Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU						
Município	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Araruna	297,19	22.337,97	25.094,58	167,61	6.418,05	54.315,40
Barra de Santa Rosa	42.144,24	38.023,49	2.612,15	280,48	7.098,92	90.159,28
Belém	ND	87.094,69	76.199,52	ND	126.001,23	289.295,44
Cacimba de Dentro	2.921,78	425,02	ND	ND	60.131,36	63.478,16
Itapororoca	13.751,69	19.646,72	28.266,33	16.621,02	14.656,15	92.941,91
Juazeirinho	665,47	480,00	3.959,58	7.453,61	13.790,56	26.349,22
Mari	17.473,46	ND	45.172,45	134.420,29	151.776,44	348.842,64
Picuí	140.423,59	48.558,19	31.323,27	71.128,57	21.907,58	313.341,20
São José de Piranhas	33.156,84	16.834,68	25.713,17	18.215,11	30.765,96	124.685,76

Quadro 3 - Arrecadação do imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Fonte: (Elaboração própria com base nos dados coletados, 2019).

Analisando a tabela de arrecadação no quadro três, observa-se que Mari teve um crescente aumento de arrecadação nos anos de estudo, diferentemente de Itapororoca, que teve até um aumento entre 2013 e 2015, mas com uma queda considerável após o início da nova gestão.

No que concerne à arrecadação do ISS, Itapororoca demonstrou um desempenho ruim em relação aos demais municípios em análise. No ranking de arrecadação, dentre os nove municípios comparados, Itapororoca ficou colocado no penúltimo lugar, com uma arrecadação total de R\$ 705.701,03 (setecentos e cinco mil, setecentos e um reais e três centavos), muito aquém dos demais municípios, como podemos observar no Quadro 04:

Ranking Imposto Sobre Serviços - ISS						
Município	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Araruna	356.388,83	323.404,17	316.089,64	317.102,16	308.111,62	1.621.096,42
Barra de Santa Rosa	206.361,82	369.285,41	277.793,68	255.460,46	191.054,32	1.299.955,69
Belém	226.733,53	332.007,54	502.404,33	369.255,08	294.843,46	1.725.243,94
Cacimba de Dentro	142.371,19	345.021,37	ND	ND	171.072,34	658.464,90
Itapororoca	113.080,81	151.972,22	139.860,83	123.479,49	177.307,68	705.701,03
Juazeirinho	234.797,77	216.341,55	154.120,25	119.501,22	503.159,85	1.227.920,64
Mari	298.239,97	ND	782.198,79	1.193.250,63	375.060,89	2.648.750,28
Picuí	506.778,87	625.050,17	622.939,25	984.281,37	608.734,45	3.347.784,11
São José de Piranhas	1.689.033,61	6.585.683,42	9.052.367,26	2.629.545,11	1.947.044,79	21.903.674,19

Quadro 4 – Arrecadação do Imposto Sobre Serviço - ISS

Fonte: (Elaboração própria com base nos dados coletados, 2019).

Faz-se necessário registrar que, embora Itapororoca tenha superado Cacimba de Dentro nesse comparativo, isso só foi possível em função de que este último não apresentou os dados referentes a 2015 e 2016, deduzindo-se que, com a inclusão desses dados, facilmente Cacimba de Dentro superaria Itapororoca, o que deixaria Itapororoca em último lugar no ranking do ISS.

Ainda em relação à arrecadação do Imposto Sobre Serviço - ISS, dentre todos os municípios comparados, o que mais arrecadou foi o município de São Jose de Piranhas, com uma arrecadação total de R\$ 21.903.674,19 (vinte e um milhões, novecentos e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos). Este total é maior que a arrecadação de todos os demais municípios juntos.

No que diz respeito à arrecadação de Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI, dentre os municípios em comparação, o município que mais arrecadou foi Picuí, com um total recolhido de R\$ 630.895,35 (seiscentos e trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos). Neste mesmo ranking Itapororoca ficou novamente em penúltimo lugar com uma arrecadação de R\$ 63.873,99 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos). Desta forma, Itapororoca teve desempenho melhor apenas que Juazeirinho, de acordo com o Quadro 05:

Ranking Imposto Inter Vivos - ITBI						
Município	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Araruna	43.382,18	128.858,54	8.313,35	50.957,71	24.451,15	255.962,93
Barra de Santa Rosa	16.606,44	33.480,43	4.783,16	34.426,19	13.153,15	102.449,37
Belém	39.677,47	56.844,54	62.921,28	6.034,83	2.848,56	168.326,68
Cacimba de Dentro	3.838,48	60.378,23	ND	ND	645,42	64.862,13
Itapororoca	21.835,52	30.376,32	770,74	10.470,66	420,75	63.873,99
Juazeirinho	106,18	8.531,05	36.431,08	3.322,66	13.624,66	62.015,63
Mari	19.689,55	ND	ND	ND	49.880,88	69.570,43
Picuí	85.869,07	131.596,86	163.354,43	164.421,35	85.653,64	630.895,35
São José de Piranhas	68.959,74	99.814,08	79.139,86	67.540,71	69.261,37	384.715,76

Quadro 5 – Arrecadação do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos - ITBI

Fonte: (Elaboração própria com base nos dados coletados, 2019).

Por fim, observa-se que no total geral de arrecadação, Itapororoca obteve o montante de R\$ 862.516,93 (oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e

três centavos), demonstrando uma arrecadação muito baixa, em comparação a outras cidades em estudo, se sobressaindo apenas sobre Cacimba de Dentro, conforme demonstra o Quadro 06.

Total da Arrecação de Tributos Próprios no Período						
Município	2013	2014	2015	2016	2017	Total
Araruna	400.068,20	474.600,68	349.497,57	368.227,48	338.980,82	1.931.374,75
Barra de Santa Rosa	265.112,50	440.789,33	285.188,99	290.167,13	211.306,39	1.492.564,34
Belém	266.411,00	475.946,77	641.525,13	375.289,91	423.693,25	2.182.866,06
Cacimba de Dentro	149.131,45	405.824,62	ND	ND	231.849,12	786.805,19
Itapororoca	148.668,02	201.995,26	168.897,90	150.571,17	192.384,58	862.516,93
Juazeirinho	235.569,42	225.352,60	194.510,91	130.277,49	530.575,07	1.316.285,49
Mari	335.402,98	ND	827.371,24	1.327.670,92	576.718,21	3.067.163,35
Picuí	733.071,53	805.205,22	817.616,95	1.219.831,29	716.295,67	4.292.020,66
São José de Piranhas	1.791.150,19	6.702.332,18	9.157.220,29	2.715.300,93	2.047.072,12	22.413.075,71

Quadro 6 – Total da Arrecadação Geral dos municípios comparados

Fonte: (Elaboração própria com base nos dados coletados, 2019).

Contudo, saliente-se a indisponibilidade de dados do município de Cacimba de Dentro, referente aos seus tributos nos anos de 2015 e 2016. Desta forma, deduz-se que, possivelmente, o ranking do total da arrecadação entre os municípios pesquisados apresentaria Itapororoca em último lugar.

4.2 CONSTATAÇÕES SOBRE O A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA

Em relação às comparações aplicadas aos municípios em estudo, a comuna de Itapororoca possui alguns aspectos que devem ser considerados, no que concerne aos meios de arrecadação e tudo que gira em torno desses procedimentos.

Atualmente Itapororoca tem em seu corpo tributário onze funcionários lotados na Secretaria Municipal de Finanças, responsável por efetuar os levantamentos, cobranças e controle de arrecadação do município. Esses funcionários são alocados da seguinte maneira:

CARGO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
Secretario Municipal	01
Secretario Executivo	01
Coordenador de Arrecadação e Tributos	01
Fiscal de Tributos	03
Fiscal de Arrecadação	01
Assessor Especial	04

Quadro 7 - Quantitativo de pessoal alocado a Secretaria da Receita do Município de Itapororoca.

Fonte: (Elaboração própria com base nos dados coletados, 2019).

Segundo informações levantadas na Prefeitura de Itapororoca, junto ao setor de tributos do município, a mesma possui um sistema de informação, onde constamos dados cadastrados dos imóveis urbanos, dos quais se utiliza para fazer a cobrança de IPTU. Atualmente, constam 5.680 imóveis cadastrados. Essa cobrança é feita por meio da entrega anual de guias porta a porta pelos fiscais de tributos, que informam todos os residentes sobre suas pendências e os mesmos se dirigem a prefeitura para quitá-los.

A prefeitura também possui um sistema de informação para emissão de notas fiscais de prestação de serviço, tendo cadastrados em seu sistema cerca de 827 empresas e prestadores de serviços. A arrecadação desses contribuintes varia, sendo que os contribuintes

mais efetivos são aqueles que prestam serviço para a própria prefeitura. Registre-se que a grande maioria dos prestadores de serviços seja micro empreendedores individuais, ficando isentos do pagamento do ISS diretamente a prefeitura, com base na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 exposta da seguinte maneira em seu Artigo 21:

Art. 21 - § 4º A retenção na fonte de ISS das microempresas ou das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observado o disposto no art. 3º da Lei Complementar no 116, de 31 de julho de 2003, e deverá observar as seguintes normas:

...

IV - na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISS no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o caput deste parágrafo.

Em relação à arrecadação do ITBI, a prefeitura recolhe de acordo com a movimentação de compra e vendas de imóveis no município. A cobrança é feita como mencionado no Código Tributário do Município de Itapororoca por meio da transmissão inter-vivos, a qualquer título por ato oneroso, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis, por natureza ou acessão física, como definidos na lei civil. Frise-se o estabelecimento da alíquota do imposto 3% (três por cento) do valor do imóvel, avaliados por fiscais de tributos efetivos do município.

4.3 *BENCHMARKING* COM OUTRAS ADMINISTRAÇÕES TRIBUTÁRIAS

No que diz respeito a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no município de Mari, segundo as informações obtidas através do Gerente de Planejamento e Tributos da edilidade, a arrecadação era feita de forma equivocada até 2016. O exercício cobrado do IPTU era realizado um ano após a sua vigência. Por exemplo, o exercício de 2015 era cobrado apenas no ano de 2016. O Gerente de Planejamento e Tributos mencionou também como dificuldade, por parte da administração, a falta de contas específicas para cada tributo, bem como o fato do recebimento do mencionado tributos e feito de forma pouco transparente e sem amarras, através de um documento carimbado pelo chefe do setor, o que foi abolido a partir de 2017.

Também no município de Mari, o Código Tributário Municipal hoje norteia as ações e procedimentos administrativos. Antes disso, a mencionada legislação servia apenas como mera formalidade, distante da realidade.

No que tange ao Imposto Sobre Serviços – ISS, a experiência exitosa de São José de Piranhas se pautou na efetividade na cobrança do tributo, notadamente referente às agências bancárias que se instalaram no município, bem como nos serviços de recapeamentos de rodovias que ligavam as cidades vizinhas à mesma. Ressalta-se, também, que o município utiliza de uma cobrança do Imposto Sobre Serviços – ISS feita por meio de programa gerador de DAM's (Documento de Arrecadação Municipal), cobrado em função das notas fiscais de serviços emitidas. A gestão utiliza ainda uma fiscalização previa desses tributos, tendo um contato direto da Coordenação da Administração Tributária e os contribuintes.

Levando em conta os dados coletados e as análises comparativas, em relação ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o município de Itapororoca tem muito a evoluir. Como especificado no estudo de caso, a cidade de Picuí foi a que mais se sobressaiu em relação aos demais municípios, mesmo fazendo parte do Curimataú Paraibano, o município foi o que mais arrecadou. Segundo o coordenador de arrecadação tributária de Picuí, esses níveis atingidos só aconteceram devido à melhoria da economia gerada pelo



financiamento de imóveis e criação de loteamentos na cidade. O que a diferencia, ainda, são os constantes treinamentos e seminários acerca do tema para especialização dos funcionários que fazem parte do quadro de funcionários responsáveis pela arrecadação deste imposto. Saliente-se, também, o aquecimento na economia local nos anos em estudo, devido ao Programa do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida”.

Conforme a tabela de comparação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, bem como pelo que foi reforçado pelo responsável do setor, nos anos de 2013 a 2016, os resultados foram bastante satisfatórios e impulsionados pelos financiamentos do Governo Federal. Já em 2017, com a diminuição desse programa, houve uma queda drástica nessa arrecadação.

A título de informação, o município de Picuí trabalha com apenas quatro funcionários nesse setor do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, mas possui diversos colaboradores, juntamente com equipe técnica especializada da prefeitura e do cartório de registro de imóveis.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação à arrecadação de IPTU, Itapororoca, em comparação com os demais municípios, tem algumas dificuldades no que diz respeito ao controle de recolhimento. Como pesquisado, o município de Mari, até meados de 2015, possuía também uma cobrança branda e sem muita efetividade. Após implementação de mecanismos informatizados, permitindo fazer previsões de arrecadação anual, resumos e gráficos com detalhamento dos recebimentos, bem como o acompanhamento de débitos referentes a esse tributo, inclusive relacionados com a Dívida Ativa, notou-se o crescimento na sua arrecadação. Feito isso, os reflexos puderam ser notados no final do ano posterior. Essas mudanças redundaram no aumento da arrecadação, sem ter a necessidade de aumento de alíquotas, atingindo assim as metas estipuladas pelo município.

Tomando como base o ISS, Itapororoca demonstrou não possuir prestadores de serviços que contribuam efetivamente na arrecadação desse imposto, além da falta de investimentos externos que ajudassem nesse ponto, pode ser observada também no período, a carência de melhorias de suas estradas, fator que ajudaria bastante na geração deste imposto. Observa-se a necessidade de um maior acompanhamento da arrecadação desse tributo, principalmente no que diz respeito ao cadastro de seus contribuintes e a dinâmica econômica do mercado local.

No que concerne ao Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, pode-se observar que falta um maior investimento de habitação por parte município de Itapororoca, além de uma maior facilidade de meios para aquisição de imóveis na cidade, seja por financiamento ou por recursos próprios. Afora isto, necessita-se de uma melhor interligação entre o cartório e a prefeitura, reforçando a implementação de mecanismos que ajudem nesse controle e um maior investimento em especialização no seu corpo de funcionários, como exposto em Picuí.

Saliente-se que o município de Picuí se destacou em relação ao aproveitamento da oportunidade, acerca do Programa Minha Casa Minha Vida, bem como pela capacitação realizada com os seus funcionários.

Portanto, como base nas análises realizadas e respondendo a problemática desse estudo, o município de Itapororoca demonstra não desempenhar o seu papel de sujeito tributário ativo de maneira efetiva, tendo em vista que a disparidade dos valores arrecadados entre Itapororoca e os demais municípios ainda é muito grande, ficando nos últimos lugares em quase todas as comparações.



Com relação a sua arrecadação própria, observa-se que Itapororoca tem uma grande potencialidade, apesar de ser uma cidade com economia movida particularmente pela agricultura e dependente dos serviços e recursos dos órgãos públicos. A arrecadação do município tem muito a evoluir, visto que municípios com situação e localização menos vantajosa, demonstraram uma situação bem mais positiva que Itapororoca.

Por fim, observa-se se possível aumentar a significativamente arrecadação do município, basta ter como exemplo medidas tomadas pelos outros municípios, seja com a informatização dos meios de arrecadação, facilitado os mecanismos de cobrança, ou mesmo na desburocratizando os procedimentos, implementando a capacitação permanente dos colaboradores, de forma a abolir um possível ônus político, referente ao aumento da arrecadação, tornando efetivo o seu papel de sujeito ativo da relação tributária municipal.

Contudo, com o planejamento e decisão política, implementando as medidas necessárias, é possível o município reverter à dependência de repasses da União, fortalecendo sua arrecadação própria, e assim seu desenvolvimento.

REFERÊNCIAS

ALBERTONI, Fúlvio Piccinini, **Políticas Públicas de Arrecadação Municipal**, CLP Liderança Pública, 2019. Disponível em: <<https://www.clp.org.br/politicas-publicas-de-arrecadacao-municipal-mlg2/>>. Acesso em: 10 out. 2019.

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 06 jul. 2020.

IBGE, **INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados>>. Acesso em: 29 jul. 2020.

INSAJ, **Quais são as alternativas, para aumenta a arrecadação municipal**, Sistema de automação da justiça. Disponível em: <<https://www.insaj.com.br/arrecadacao-municipal-alternativas/>>. Acesso em: 07 Out. 2019.

MELO, Marcilio, **O Município e a Arrecadação das Receitas Próprias - O desafio de Lula**, Gestec municipal, 2010. Disponível em: <<https://www.gestecmunicipal.com.br/index.php/artigos/item/17-os-municipios-e-a-arrecadacao-das-receitas-proprias-o-desafio-de-lula>>. Acesso em: 07 Out. 2019.

SIPPEL, Eudes, SANTANA, Fabiana Barbosa de, JESUS, Thalyta Cedro Alves de, **Como Melhorar a Arrecadação Municipal Sem Aumentar Impostos?** Confederação Nacional de Municípios – CNM – Brasília, 2019. Disponível em: <[https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Como%20melhorar%20a%20arrecada%C3%A7%C3%A3o%20municipal%20sem%20aumentar%20impostos%20\(2019\).pdf](https://www.cnm.org.br/cms/biblioteca/documentos/Como%20melhorar%20a%20arrecada%C3%A7%C3%A3o%20municipal%20sem%20aumentar%20impostos%20(2019).pdf)>. Acesso em: 20 jul. 2020.

PORTAL AMM, **Os Município e a Arrecadação das Receitas Próprias**, disponível em: <<https://portalamm.org.br/tributario-os-municipios-e-a-arrecadacao-das-receitas-proprias/>>. Acesso em: 10 out. 2019

PRODANOV, Cleber Cristiano, FREITAS, Ernani Cesar de, **Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico] : métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico** – 2. Ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013. Disponível em



:<<http://www.feevale.br/Comum/midias/8807f05a-14d0-4d5b-b1ad-1538f3aef538/E-book%20Metodologia%20do%20Trabalho%20Cientifico.pdf>>. Acesso em: 29 jun. 2020.\

SOUZA, Luiz Carlos Guimaraes, FREITAS, Lauro de, **A IMPORTÂNCIA DAS RECEITAS PRÓPRIAS MUNICÍPIAIS**. OBSERVATÓRIO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, 2019. Disponível em:<http://www.oim.tmunipal.org.br/abre_documento.cfm?arquivo=_repositorio/_oim/_documentos/C35838D5-9A50-E7F3-D42AF4210EB0F2E016092009115341.pdf&i=782> Acesso em 07 Out. 2019

TOSTES, Jose Souto, **Dez dicas para o aumento da arrecadação das prefeituras municipais**, Jusbrasil, 2015. Disponível em: <<https://soutotostes.jusbrasil.com.br/artigos/229661955/dez-dicas-para-o-aumento-da-arrecadacao-das-prefeituras-municipais>>. Acesso em: 07 Out. 2019.

XAVIER, Beatriz Pereira, **Gestão das Receitas Próprias do Município de Argirita**, Jus.com.br. Disponível em:<<https://jus.com.br/artigos/65685/gestao-das-receitas-proprias-do-municipio-de-argirita/2>>. Acesso em: 10 out. 2019.